

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2022

No dia **19 de setembro de 2022**, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **RAFAELA CORREIA DANTAS - COMERCIAL E GRAFICA DANTAS EIRELI**, com sede na Rua Dr. Jairo de Mattos Pereira, nº 13/15, Bairro Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29.300-590, telefone: (28) 998817789, e-mail: graficadantasme@gmail.com, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **31.970.414/0001-77**, neste ato representada pelo seu representante **RAFAELA CORREIA DANTAS**, portador do documento de identidade n.º 3.678.041, órgão expedidor SPTC/ES, CPF nº **120.682.717-37**, para Aquisição, sob demanda, **PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PACIENTES** para atender às necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã, pelo período de **12 (doze) meses**, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 111/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 09.544/2022, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITARIO	TOTAL
1	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO ADULTO NA COR BRANCA - COM IMPRESSÃO NA SUPERFÍCIE, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC, ANTIALÉRGICO, COM BORDAS LATERAIS DELICADAS QUE NÃO AGRIDEM A PELE. COM: 13 (+/-02) PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO, AREA PARA INSCRIÇÃO COM DIMENSÃO DE 2.5X6.0CM(+/-0.5). PERMITE O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA E POSSUEM LACRE INVIOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE TODA A INTERNAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ETC. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	MARCA PRÓPRIA	UNID.	7.500	R\$ 0,69	R\$ 5.175,00
2	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO ADULTO NA COR AZUL - COM IMPRESSÃO NA SUPERFÍCIE, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC, ANTIALÉRGICO, COM BORDAS LATERAIS DELICADAS QUE NÃO	MARCA PRÓPRIA	UNID.	4.000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00

	AGRIDEM A PELE. COM: 13 (+/-02) PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO, AREA PARA INSCRIÇÃO COM DIMENSÃO DE 2.5X6.0CM(+/-0.5). PERMITE O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA E POSSUEM LACRE INVIOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE TODA A INTERNAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ETC. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.					
3	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO ADULTO NA COR VERDE - COM IMPRESSÃO NA SUPERFÍCIE, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC, ANTIALÉRGICO, COM BORDAS LATERAIS DELICADAS QUE NÃO AGRIDEM A PELE. COM: 13 (+/-02) PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO, AREA PARA INSCRIÇÃO COM DIMENSÃO DE 2.5X6.0CM(+/-0.5). PERMITE O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA E POSSUEM LACRE INVIOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE TODA A INTERNAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ETC. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	MARCA PRÓPRIA	UNID.	4.000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
4	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO ADULTO NA COR LARANJA - COM IMPRESSÃO NA SUPERFÍCIE, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC, ANTIALÉRGICO, COM BORDAS LATERAIS DELICADAS QUE NÃO AGRIDEM A PELE. COM: 13 (+/-02) PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO, AREA PARA INSCRIÇÃO COM DIMENSÃO DE 2.5X6.0CM(+/-0.5). PERMITE O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA E POSSUEM LACRE INVIOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE TODA A INTERNAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ETC. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	MARCA PRÓPRIA	UNID.	4.000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
5	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO ADULTO NA COR VERMELHA - COM IMPRESSÃO NA SUPERFÍCIE, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC, ANTIALÉRGICO, COM BORDAS LATERAIS DELICADAS QUE NÃO	MARCA PRÓPRIA	UNID.	4.000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00

AGRIDEM A PELE. COM: 13 (+/-02) PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO, AREA PARA INSCRIÇÃO COM DIMENSÃO DE 2.5X6.0CM(+/-0.5). PERMITE O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA E POSSUEM LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE TODA A INTERNAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ETC. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.					
TOTAL REGISTRADO					R\$ 15.575,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 15.575,00 (quinze mil e quinhentos e setenta e cinco reais)					

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecimento será efetuado a partir da solicitação da Unidade Requisitante, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2 A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos, após emitida Nota de Empenho.

3.3 A entrega do objeto deverá ser efetuada no endereço e horários arrolados abaixo:

- HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃO - Rua General Osório, nº 324, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.625-630, de Segunda a Sexta-feira no horário de 09h:00m às 16h:00m.

3.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da obrigação.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e

justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os interessados, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da cotação de preços.

6.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa:

6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.4.2.2 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.4.2.3 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.4.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.4.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.6 Tendo em vista que é permitida por lei, exclusivamente, a cumulação da penalidade de multa com as penalidades de advertência, ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, § 2º da Lei n. 8.666/93, sendo vedada a acumulação de sanções administrativas em qualquer outra conjectura;

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.2 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e demais seus anexos pertinentes;

7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

7.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.7 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como aqueles previstos na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

7.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.10 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,

prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde, para representá-la no cumprimento da obrigação;

8.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

8.1.8 Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

8.1.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Saúde;

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma

vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto, previsto no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programas de trabalho, abaixo especificados:

10.1.1 Elemento de despesa: 33.90.30.08;

10.1.2 Fonte de recurso: 007;

10.1.3 Programa de Trabalho: 30001.1030200852.202;

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

11 LIQUIDAÇÃO

11.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018 c/c Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019.

12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de

2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

12.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

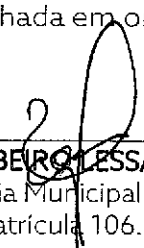
12.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

**RAFAELA CORREIA
DANTAS COMERCIAL E
GRAFICA**
DANTAS:319704140001
77

Assinado da forma digital por
RAFAELA CORREIA DANTAS
COMERCIAL E GRAFICA
DANTAS:31970414000177
Dados: 2022.05.19 16:28:26 -03'00'

RAFAELA CORREIA DANTAS

CPF nº 120.682.717-37

RAFAELA CORREIA DANTAS – COMERCIAL E GRAFICA DANTAS EIRELI
CNPJ nº 31.970.414/0001-77